



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4ª REGIÃO  
EQUIPE DE GESTÃO DE CONTRATOS  
RUA MOSTARDEIRO, 483 - 2º ANDAR - BAIRRO MOINHOS DE VENTO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA STONE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A União, por meio da Advocacia-Geral da União, criada pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, através da Superintendência Regional de Administração da 4ª Região, com sede na Rua Mostardeiro 483, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.231/0001-55, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **Sr. ROBLEDO DOHMER**, portador da matrícula funcional 2401700, nomeado pela Portaria nº 252, de 29 de abril de 2019, publicada no DOU de 30 de abril de 2019, e de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do art. 52 da Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **STONE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.715.793/0001-03, sediada na Avenida Jinroku Kubota, nº 3042 – Jd. Pinheiros III – CEP: 87.043-647, em Maringá no Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SÉRGIO PEREIRA DA CUNHA**, Único Sócio, portador da Carteira de Identidade nº 7.338.244-0 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 020.047.999-78, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 00588.000667/2021-91**, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância armada para atender as Unidades da Advocacia-Geral da União no Estado do Paraná, e em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP 5, de 26 de maio de 2017, resolvem com base nas Cláusulas do Contrato ora aditando, celebrar o presente, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00019/2021**, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. Nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, PRORROGAR o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/03/2025** até **28/02/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Nos termos da Cláusula Terceira do contrato original, o valor mensal é na ordem de **R\$ 46.010,37** (quarenta e seis mil, dez reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 552.124,44** (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. Em razão da prorrogação, o valor do contrato terá efeito financeiro a partir de **01/03/2025**.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO**

3.1. Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, as despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110097

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 228607

Elemento de Despesa: 339039

PI: AGU0032

Número do Empenho: 2025 NE 39

Valor: R\$ 46.010,37

Emissão: 06/01/2025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Nos termos da Cláusula Sétima do contrato original, a garantia de execução do contrato será prestada no valor de **R\$ 27.606,22** (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Alegre/RS,

de

de 2025.

ROBLEDO  
DOHMER:00  
514036095

Assinado de forma  
digital por ROBLEDO  
DOHMER:0051403609  
5  
Dados: 2025.01.28  
14:15:17 -03'00'

**ROBLEDO DOHMER**  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL – SAD4R**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **SERGIO PEREIRA DA CUNHA**  
Data: 28/01/2025 11:49:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SÉRGIO PEREIRA DA CUNHA**  
**STONE SEGURANÇA LTDA**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHA:

**RG:** PAOLO MOURA

**CPF:** DAMASCENO:09522164771

Assinado de forma digital por PAOLO  
MOURA DAMASCENO:09522164771  
Dados: 2025.01.28 14:25:20 -03'00'

#### TESTEMUNHA:

**RG:** ROSANE SALDANHA

**CPF:** RODRIGUES:559588500  
91

Assinado de forma digital por  
ROSANE SALDANHA  
RODRIGUES:55958850091  
Dados: 2025.01.28 14:57:53 -03'00'

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00588000667202191 e da chave de acesso 9ab00ed5